PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

LEI N º. 403/2014

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil Reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de crédito especial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL**	
10.002.08.241.0013.2099	**SCFV- Serviço Convivência, Fortalecimentos de Vínculos**	
3.3.90.36.00.00 - 934	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.000,00
T O T A L.....:		**24.000,00**

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL**	
10.002.08.241.0013.2099	**SCFV- Serviço Convivência, Fortalecimentos de Vínculos**	
3.1.90.11.00.00 - 934	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00
T O T A L.....:		**24.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de Junho de dois mil e quatorze (17/06/2014).

JOSÉ MARIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL